



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

R E S O L U Ç Ã O N.º CD 28 /79

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO, DECRETO N.º 69.370 DE 18 DE OUTUBRO DE 1971, E

CONSIDERANDO que as atividades de ensino, pesquisa e extensão devem ser exercidas de forma integrada em busca de melhor desempenho institucional;

CONSIDERANDO o princípio basilar das Reformas Administrativa e Universitária, em que a eficiência Institucional exige simplificação de rotinas, descentralização da execução, não duplicação de meios para fins idênticos;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir melhor o alunado e de coordenar os programas de extensão, em composição com as Unidades Universitárias;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica criada a Coordenação de Assuntos Comunitários, (CODEAC), subordinada à administração superior, através da Sub-Reitoria Para Assuntos Acadêmicos.

ARTIGO 2º - A Coordenação de Assuntos Comunitários disporá da seguinte estrutura organizacional:

1. Coordenação
2. Secretaria
3. Gerência

....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

- 3.1 Gerência de Assistência Estudantil
- 3.2 Gerência de Programas de Extensão
- 3.3 Gerência de Atividades Comunitárias

ARTIGO 3º - A Coordenação de Assuntos Comunitários comportará a lotação limite, incluindo as funções de Chefia, de 10(dez) profissionais de nível superior, dentre técnico ou docente, já existentes no quadro da Fundação Universidade.

Parágrafo 1º - Lotam-se, ainda 8(oito) técnicos de nível médio (NM) e 1(um) do grupo auxiliar (NA).

Parágrafo 2º - A lotação aproveitará o pessoal técnico já contratado no quadro da Fundação Universidade, à época da aprovação desta Resolução; a possível admissão, fundamentada na não disponibilidade de pessoal, implica no respeito às vagas e normas estipuladas pelo plano de cargos e salários, com ingresso na classe inicial da carreira.

Parágrafo 3º - Conforme as necessidades de serviço e mediante Plano de Trabalho, aprovado pela Sub-Reitoria Para Assuntos Acadêmicos, poderá a Coordenação de Assuntos Comunitários contar, temporariamente, enquanto durar o plano referido, com um corpo móvel de pessoal docente ou administrativo, já existente, para projetos e atividades específicas.

ARTIGO 4º - Ficam criadas as funções correspondentes :

...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO
Coordenador	01	FG 2
Gerentes	03	FG 4
Secretário	01	FG 7

Parágrafo 1º - A função de Coordenação ou de Gerência implica em especialização e experiência comprovada na área.

Parágrafo 2º - A função de Secretário será exercida por servidor do Quadro Administrativo, de nível superior.

ARTIGO 5º - Compete à Coordenação de Assuntos Comunitários : -

I - Assessorar a administração superior, no que concerne às atividades de assistência estudantil, ou de extensão.

II - Assistir, orientar e acompanhar as Unidades Universitárias e órgãos operativos na programação e execução das atividades de assistência estudantil e de extensão.

III - Coordenar as atividades de assistência estudantil, de extensão e atividades comunitárias;

IV - Apresentar à Sub-Reitoria Para Assuntos Acadêmicos, semestralmente, a programação das atividades de extensão e assistência estudantil e atividades comunitárias;

V - Apresentar, semestralmente, à Sub-Reitoria Para Assuntos Acadêmicos relatório das atividades realizadas.

...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

VI - Colaborar com as demais Coordenações e com as unidades operativas da Universidade nas atividades que objetivem a melhoria do ensino, o desenvolvimento da Pesquisa e da Extensão, dentro do espírito de divisão de trabalho, não duplicação de meios para fins idênticos e de inter-complementariedade das ações.

ARTIGO 6º - No desempenho de suas funções deve a Coordenação de Assuntos Comunitários ater-se aos princípios e normas gerais da Universidade.

ARTIGO 7º - Caberá ao Coordenador da CODEAC, dentro de 45 dias, após sua designação, apresentar ao Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos projeto de Manual de Normas e Rotinas de Trabalho.

Parágrafo Único - Caberá ao Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos, juntamente com a CODEPLAN, promover a compatibilização do Manual de Atribuições e Rotinas de Trabalho, submetendo-o ao Reitor para aprovação.

ARTIGO 8º - Fica revogada a Resolução nº CD 07/ 76 e, em consequência, extintos todos os cargos ou funções correspondentes.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, EM CUIABÁ,  
11 de junho de 1979.

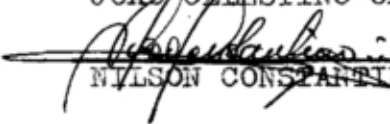
  
GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

  
BENEDITO PEDRO DORILEO - VISE-PRESIDENTE

  
BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO

  
NILSON CONSTANTINO - MEMBRO